



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 396/2025

Processo Número: **37095/2025** | Data do Protocolo: 11/09/2025 17:00:41



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003200380035003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Marcelo Cardinale Branco, para que, no prazo legal, forneça as seguintes informações a respeito das políticas habitacionais voltadas à população imigrante e refugiada no Estado de São Paulo.

A) SOBRE A POLÍTICA HABITACIONAL ESTADUAL

1. O Estado de São Paulo possui alguma política habitacional específica voltada à população imigrante e refugiada? Em caso negativo, há estudos ou propostas em elaboração?
2. Existe alguma previsão normativa ou administrativa que permita o acesso de imigrantes, com ou sem RNM/RNE, aos programas habitacionais da CDHU?
3. Há cotas ou critérios diferenciados (pontuação adicional, por exemplo) para pessoas imigrantes em situação de vulnerabilidade nos programas estaduais de habitação?

B) SOBRE O ACESSO A PROGRAMAS DA CDHU

4. Imigrantes com RNM/RNE podem se inscrever e ser contemplados pelos seguintes programas da CDHU?

- Carta de Crédito Associativo
- Programa Vida Digna
- Programa Vida Longa
- Programa Viver Melhor

5. Imigrantes que possuem apenas documentos provisórios ou protocolos emitidos pela Polícia Federal podem se inscrever nesses mesmos programas?
6. Quais são os documentos obrigatórios atualmente exigidos para inscrição nos programas habitacionais da CDHU? Especificamente: É exigido título de eleitor para a inscrição ou habilitação nos programas? Imigrantes que possuem apenas documentos migratórios — como RNM, RNE, protocolo de solicitação de refúgio ou documento provisório — conseguem concluir o processo de inscrição? Existe alguma orientação ou flexibilização específica para o caso de imigrantes que ainda não possuem documentação brasileira completa?
7. Há algum impedimento normativo ou operacional que inviabilize o atendimento de imigrantes nos programas da CDHU? Ou, há a necessidade de instrumento normativo para proporcionar atendimento de imigrantes?

C) SOBRE DADOS E TRANSPARÊNCIA

8. Nos últimos 10 anos, quantos imigrantes — com ou sem RNM/RNE — conseguiram realizar a inscrição nos programas habitacionais da CDHU? Discriminar os dados por: Ano, Programa, Tipo de documentação apresentada (RNM, RNE, documentação provisória, protocolo de refúgio, outros), e Nacionalidade declarada. Informar quantos imigrantes tiveram a inscrição indeferida por falta de





documentação ou por documentação considerada inadequada.

9. Nos últimos 10 anos, quantos imigrantes foram efetivamente contemplados com unidades habitacionais ou benefícios nos programas da CDHU? Informar, entre os contemplados: Quantos possuíam RNM ou RNE; Quantos estavam com documentação provisória; e Quais eram suas nacionalidades. Algum beneficiário foi posteriormente excluído por não apresentar documentação exigida?

D) SOBRE INTERSETORIALIDADE E ACOLHIMENTO

11. A Secretaria possui algum registro de ações, articulações ou programas específicos voltados à regularização documental de imigrantes para viabilizar sua inscrição ou contemplação em programas habitacionais? Se sim, quantas pessoas foram beneficiadas por esse tipo de apoio e em quais municípios?

12. A Secretaria mantém diálogo com outros órgãos estaduais — como a Secretaria da Justiça e Cidadania, a Coordenação Geral de Cidadania e Direitos Humanos ou a Defensoria Pública — para garantir o acesso à moradia da população migrante?

13. Em casos de reintegrações de posse envolvendo ocupações com presença majoritária de migrantes, há ações da Secretaria de Habitação para garantir alternativas de acolhimento e proteção?

14. Existe canal institucional da Secretaria ou da CDHU com atendimento especializado para pessoas migrantes? Há materiais informativos traduzidos?

15. A Secretaria reconhece a necessidade de políticas públicas intersetoriais e inclusivas para enfrentar a vulnerabilidade habitacional de imigrantes? Quais ações estão em curso ou planejadas nesse sentido?

JUSTIFICATIVA

O Estado de São Paulo abriga a maior população imigrante do país, em sua maioria concentrada nas regiões urbanas periféricas da capital e de cidades metropolitanas. Esse grupo enfrenta inúmeros obstáculos no acesso à moradia digna, mesmo quando em situação de regularização migratória.

Nas escutas realizadas pelo Grupo de Trabalho Intersetorial sobre Imigrantes e Refugiados da Assembleia Legislativa, foi apontado que imigrantes são sistematicamente excluídos das políticas públicas de habitação por exigências documentais que não condizem com sua realidade (como o título de eleitor), falta de campanhas informativas acessíveis e ausência de programas específicos.

Lideranças relataram que, mesmo portando documentos oficiais como o RNM (Registro Nacional Migratório) ou o RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), enfrentam dificuldades para acessar os programas da CDHU. Já os que possuem apenas documentos provisórios ou protocolos da Polícia Federal encontram obstáculos ainda maiores, muitas vezes sendo impedidos de sequer se inscrever nos cadastros habitacionais.

O agravamento das ameaças de reintegração de posse em ocupações habitadas por imigrantes, como a Ocupação Porto Príncipe, evidencia a urgência de um posicionamento claro do Poder Executivo sobre o tema. Além disso, a ausência de cotas específicas ou ações afirmativas para essa população aprofunda o ciclo de exclusão e vulnerabilidade.

À luz do direito constitucional à moradia e dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em matéria de direitos humanos e migração, urge que se estabeleça transparência quanto às regras de acesso e se promova a inclusão dessa população nas políticas públicas habitacionais do Estado.

Eduardo Suplicy





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003000350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 11/09/2025 16:33

Checksum: **CED5C8B1DFCF84CD2FB4CAF03B861522C370138BECD5C63889A5A90B5F08065B**

Assinado eletronicamente por **Eduardo Suplicy** em 11/09/2025 16:54

Checksum: **E389025958E0BDC9B0E14CEE72BB4EB4EA5D3A898A9D557C02375448376BEB9E**

